



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**  
**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL N° 005/2020**  
**RETIFICAÇÃO N° 02**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Págs. 09 e 10, e pela Portaria IFMG n° 1.399, de 1° de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, torna público a retificação n° 02 do Edital n° 005/2020, conforme previsto na Resolução do Conselho Superior n° 17/2020:

**Onde se lê:**

1.1 O Processo Seletivo de Remoção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores de todas as unidades organizacionais do IFMG, com interesse em remoção, a pedido, para outra unidade de lotação, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, da Lei n° 8.112, de 1990, e com as normas estabelecidas na Resolução n° 25/2019.

**Leia-se:**

1.1 O Processo Seletivo de Remoção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores de todas as unidades organizacionais do IFMG, com interesse em remoção, a pedido, para outra unidade de lotação, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, da Lei n° 8.112, de 1990, e com as normas estabelecidas na Resolução n° 17/2020.

**Onde se lê:**

1.2 Em cumprimento ao artigo 21 da Resolução n° 25/2019, o presente Edital terá fluxo contínuo durante o ano de 2020 ou enquanto o presente edital estiver vigente. Os docentes e técnico-administrativos com interesse em remoção deverão se manifestar durante os períodos em que o Banco de Dados estiver disponível no portal do IFMG, através de Formulário Eletrônico pelos links <http://www.ifmg.edu.br/progep/remocao/docente> para os cargos docentes e <http://www.ifmg.edu.br/progep/remocao/tecnicoadministrativo> para os cargos TAE's.

**Leia-se:**

1.2 Em cumprimento ao artigo 21 da Resolução n° 17/2020, o presente Edital terá fluxo contínuo durante o ano de 2020 ou enquanto o presente edital estiver vigente. Os docentes e técnico-administrativos com interesse em remoção deverão se manifestar durante os períodos em que o Banco de Dados estiver disponível no portal do IFMG, através de Formulário Eletrônico pelos links <http://www.ifmg.edu.br/progep/remocao/docente> para os cargos docentes e <http://www.ifmg.edu.br/progep/remocao/tecnicoadministrativo> para os cargos TAE's.

**Onde se lê:**

1.3 Para efeito de remoção, entende-se como “vaga nova” a vaga oriunda de vacância, redistribuição com contrapartida de código de vaga e novos códigos de vagas recebidos do MEC, conforme inciso I, do artigo 11 da Resolução nº 25/2019, as quais serão disponibilizadas para remoção.

**Leia-se:**

1.3 Para efeito de remoção, entende-se como “vaga nova” a vaga oriunda de vacância, redistribuição com contrapartida de código de vaga e novos códigos de vagas recebidos do MEC, conforme inciso I, do artigo 11 da Resolução nº 17/2020, as quais serão disponibilizadas para remoção.

**Onde se lê:**

1.3.1 O fluxo do processo de remoção obedecerá o rito definido no artigo 11 da Resolução nº 25/2019:

**Leia-se:**

1.3.1 O fluxo do processo de remoção obedecerá o rito definido no artigo 11 da Resolução nº 17/2020:

**Onde se lê:**

1.5.2 Poderá ocorrer permuta entre servidores de classes diferentes, mediante requerimento dos servidores envolvidos, análise da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas quanto ao dimensionamento MEC e conforme autorização pela Direção Geral das unidades envolvidas.

**Leia-se:**

1.5.2 Poderá ocorrer permuta entre servidores de classes diferentes, mediante requerimento dos servidores envolvidos, análise da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas quanto ao dimensionamento MEC e conforme autorização pela Direção Geral das unidades envolvidas.

1.5.3 Poderá haver remoção, com ou sem contrapartida, de servidor docente e TAE, visando ao ajuste da portaria MEC nº 246/2016 no total e por nível de classificação, observados os seguintes critérios:

I- interesse da instituição;

II- interesse do servidor;

III- deferimento dos diretores interessados, quando houver contrapartida para ajuste de nível de classificação, no caso de cargos TAE.

1.5.4 Para ajuste à Portaria MEC nº 246/2016, as remoções de servidores lotados nos Campi cujo número total de servidores esteja acima do dimensionamento MEC, sem que haja contrapartida, serão observados somente os incisos I e II do item 1.5.3 deste edital, e ouvidos os diretores dos Campi envolvidos.

1.5.5 As remoções de que tratam os itens 1.5.3 e 1.5.4 deverão obedecer o rito definido no § 5º, artigo 8 da Resolução nº 17/2020.

**Onde se lê:**

2.1.1.1 O preenchimento do formulário eletrônico é parte integrante do processo de remoção, nos termos do §1º, do Artigo 11, da Resolução 25/2019 do IFMG, sendo de inteira responsabilidade do servidor seu preenchimento e atualização.

**Leia-se:**

2.1.1.1 O preenchimento do formulário eletrônico é parte integrante do processo de remoção, nos termos do §1º, do Artigo 11, da Resolução 17/2020 do IFMG, sendo de inteira responsabilidade do servidor seu preenchimento e atualização.

**Onde se lê:**

2.2.2 O Quadro de Vagas, com numeração própria, será publicado no portal do IFMG, detalhando os cargos/ áreas e campus/unidade e no caso de Docentes, o perfil desejado pelo campus, conforme previsto na Resolução nº 25/2019.

**Leia-se:**

2.2.2 O Quadro de Vagas, com numeração própria, será publicado no portal do IFMG, detalhando os cargos/ áreas e campus/unidade e no caso de Docentes, o perfil desejado pelo campus, conforme previsto na Resolução nº 17/2020.

**Onde se lê:**

2.2.3.1 Somente serão removidos os servidores que cumprirem expressamente os requisitos previsto no artigo 16 da Resolução CONSUP nº 25/2019.

**Leia-se:**

2.2.3.1 Somente serão removidos os servidores que cumprirem expressamente os requisitos previsto no artigo 16 da Resolução CONSUP nº 17/2020.

**Onde se lê:**

2.2.3.2 Os servidores interessados em remoção deverão observar os prazos estabelecidos nos incisos VIII e IX do artigo 16 da Resolução CONSUP nº 25/2019

**Leia-se:**

2.2.3.2 Os servidores interessados em remoção deverão observar os prazos estabelecidos nos incisos VIII e IX do artigo 16 da Resolução CONSUP nº 17/2020.

**Onde se lê:**

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo de Remoção os servidores ocupantes de cargos da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, lotados e em pleno exercício de suas atividades no IFMG, e que atendam às exigências para inscrição no processo, conforme disposto neste Edital e na Resolução CONSUP nº 025/2019.

**Leia-se:**

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo de Remoção os servidores ocupantes de cargos da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, lotados e em pleno exercício de suas atividades no IFMG, e que atendam às exigências para inscrição no processo, conforme disposto neste Edital e na Resolução CONSUP nº 17/2020.

**Onde se lê:**

3.2.1. O requisito previsto no item IX deste artigo não se aplica somente aos servidores que tiverem manifestado interesse através do edital de remoção até a data de entrada em vigência da Resolução CONSUP nº 25/2019. Os demais servidores redistribuídos deverão cumprir o referido requisito e os demais previstos no item 3.2.

**Leia-se:**

3.2.1. O requisito previsto no item IX deste artigo não se aplica somente aos servidores que tiverem manifestado interesse através do edital de remoção até a data de entrada em vigência da Resolução CONSUP

nº 17/2020. Os demais servidores redistribuídos deverão cumprir o referido requisito e os demais previstos no item 3.2.

**Onde se lê:**

5.2 Em cumprimento ao inciso I do artigo 11 da Resolução nº 25/2019, a documentação referente ao Perfil dos servidores docentes será encaminhada pela COPEREM, no prazo de 2 dias úteis, para o Gabinete do campus de destino, para que sejam ouvidas, no prazo de 5 dias úteis, as áreas/departamentos ou similares por meio de ata de reunião acerca da aderência do perfil.

**Leia-se:**

5.2 Em cumprimento ao inciso I do artigo 11 da Resolução nº 17/2020, a documentação referente ao Perfil dos servidores docentes será encaminhada pela COPEREM, no prazo de 2 dias úteis, para o Gabinete do campus de destino, para que sejam ouvidas, no prazo de 5 dias úteis, as áreas/departamentos ou similares por meio de ata de reunião acerca da aderência do perfil.

**Onde se lê:**

7.4 Em atendimento ao artigo 18 da Resolução nº 25/2019, somente caberá recurso:

**Leia-se:**

7.4 Em atendimento ao artigo 18 da Resolução nº 17/2020, somente caberá recurso:

**Onde se lê:**

9.4 As despesas de mudança de sede, decorrentes do Processo Seletivo de Remoção, correrão exclusivamente a expensas do(a) servidor(a) removido(a), tendo em vista tratar-se de uma modalidade de remoção a pedido, conforme previsto no artigo 26 da Resolução nº 25/2019.

**Leia-se:**

9.4 As despesas de mudança de sede, decorrentes do Processo Seletivo de Remoção, correrão exclusivamente a expensas do(a) servidor(a) removido(a), tendo em vista tratar-se de uma modalidade de remoção a pedido, conforme previsto no artigo 26 da Resolução nº 17/2020.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 03/11/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0674645** e o código CRC **F2CB5834**.